



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº727/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 721/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei nº 721/2014, de 25 de fevereiro de 2014, para fazer constar que valor a ser repassado à título de subvenção à **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, no exercício de 2014, com a finalidade principal de efetuar a manutenção do **HOSPITAL SÃO VICENTE**, será de R\$ 311.759,03 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e três centavos), que correspondem ao valor repassado no exercício de 2013, devidamente corrigido pelo IPCA (5,9108%), com referência dez/2013.

**Art. 2º** - Em virtude da alteração prevista no artigo 1º da presente Lei, o § 1º da Lei 721/2014 passará a ter a seguinte redação:

"(...)

**§ 1º** - *A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassada à entidade beneficiária, mensalmente, em parcelas mensais e consecutivas, que totalizarão no exercício de 2014 até o montante de R\$ 311.759,03 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e três centavos).*"

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de março de 2014.

  
Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal

Documento Publicado na Secretaria  
Administrativa da Câmara Municipal  
de Fernão em: 24/03/2014  
OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR  
Diretor Legislativo

*Laticiana nas. Costa*